



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

Lei nº 9.644, de 26 de junho de 2025.

Institui Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI aos servidores ativos do Município de Campos dos Goytacazes que percebem a gratificação prevista no inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 4.212, de 18 de novembro de 1983, revoga dispositivos legais e regulamentares, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, de caráter permanente e natureza remuneratória, para os servidores ativos que, na data da entrada em vigor desta Lei, percebiam, há pelo menos dez anos consecutivos ou quinze anos com interrupção, a gratificação prevista no inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 4.212, de 18 de novembro de 1983.

§1º O valor da VPNI corresponderá à média dos últimos doze meses, individualmente a cada servidor, percebida a título da referida gratificação na data da publicação desta Lei e não servirá de base de cálculo para nenhuma outra vantagem ou gratificação.

§2º A vantagem pessoal nominalmente identificada referida no caput deste artigo não poderá ser paga cumulativamente com outra parcela de idêntica origem ou natureza decorrente de decisão judicial, facultada a opção de forma irrevogável, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da vigência desta Lei.

§3º A VPNI instituída nos termos do caput integrará a remuneração do servidor exclusivamente a título pessoal, sendo vedada sua extensão a qualquer outro servidor, ainda que venha a ocupar cargo idêntico ou equivalente.

§4º O valor da VPNI será reajustado no mesmo dispositivo legal, com a periodicidade e nos mesmos índices aplicáveis à revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município.

§5º A VPNI de que trata este artigo integra a base de cálculo para contribuição previdenciária e será incorporada aos proventos de aposentadoria, nos termos da legislação previdenciária vigente.

§6º A VPNI instituída por esta Lei produzirá efeitos sobre as parcelas de férias e décimo terceiro salário.

Art. 2º Ficam expressamente revogados:
I – o inciso I do Art. 1º da Lei Municipal nº 4.212, de 18 de novembro de 1983;
II – o Decreto Municipal nº 024/2004;
III – demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de junho de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

DECRETO Nº 176, de 30 de junho de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 0039, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 1.900.000,00 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 1.900.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.122.0095.2389.0000	GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.3.90.36.00	1.635.000045	1.900.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-) R\$ 1.900.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.302.0105.4283.0000	CONTRATUALIZACAO E CONVENIOS	3.3.90.39.00	1.635.000045	1.900.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos em 30/06/2025.

Campos dos Goytacazes - RJ, 30 de junho de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

Sec. Mun. de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 1/2025GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER o servidor ALEXANDER RODRIGUES DA CRUZ LIMA, matrícula nº21434, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretária, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT, a partir do primeiro dia útil após a publicação até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 16 de junho de 2025.

Felipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 2/2025 - GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER a servidora ELISABETE DE OLIVEIRA MORAES, matrícula nº34845, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Governo, a partir do primeiro dia útil após a publicação até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 16 de junho de 2025.

Felipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 3/2025 - GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER a servidora LIA REGINA TINOCO BARBOSA LEITE FILIPE, matrícula nº16083, ocupante do cargo de Psicólogo/Psicopedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Fundação Municipal de Saúde, regularizando o período da cessão de 01/01/2025 até 31/12/2028. A respectiva servidora exerce suas funções no Hospital Geral de Guarus/ Setor de Psicologia, desde a data de 01/03/2025.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 16 de junho de 2025.

Felipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 4/2025 - GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER a servidora BEATRIZ RIBEIRO BARRETO MESQUITA, matrícula nº 19048, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, regularizando o período de 01/01/2025 até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 16 de junho de 2025.

Felipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital